



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.578

PROJETO DE LEI Nº 11.869, do Vereador **RAFAEL ANTONUCCI**, que declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE COLÔNIA- AMGC**.

**PARECER Nº 1197**

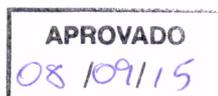
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1020, de fls. 51/52. Todavia, a par dessa constatação, a proposta não se enquadra nos dispositivos da Lei federal 9.790/99, mesmo que a entidade empreenda atividades de benemerência.

Não obstante tal fator, a natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da Grande Colônia - AMGC, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade, e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 04 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 08.09.2015.

*Sartori*  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

*[Signature]*  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

**AUSENTE**  
**PAULO SERGIO MARTINS**

*[Signature]*  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

*[Signature]*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**